

**Edital do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

3ª RETIFICAÇÃO

O Fundo Amanhã, torna pública a 3ª Retificação do Edital do Programa de Bolsas Adote um Aluno, publicado em 23/06/2025.

Esta retificação tem por objetivo estabelecer a limitação de inscrições por modalidade de bolsa, a fim de garantir equilíbrio e proporcionalidade entre o número de vagas disponíveis e a quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

1. Inclusão do Artigo sobre Limitação de Inscrições

Fica incluído o seguinte artigo no Capítulo IV – Da Inscrição:

Artigo 11.b. A fim de garantir proporcionalidade entre a demanda de candidatos e a oferta de vagas, a Comissão Gestora poderá encerrar as inscrições para determinada modalidade de bolsa assim que o número de candidatos atinja até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

§ 1º A decisão da Comissão sobre a alocação é soberana e levará em conta o perfil do candidato e As opções de inscrição no formulário poderão ser desativadas individualmente conforme atingirem esse limite.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.

Comissão Gestora
Programa de Bolsas Adote um Aluno

**Edital do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

O Fundo Amanhã torna público o processo seletivo para o Programa Adote um Aluno, destinado a estudantes de graduação e pós-graduação da UFRGS.

Este Edital é regido e complementado pelo Regulamento do Programa Adote um Aluno. A leitura integral de ambos os documentos é obrigatória e indispensável para a inscrição, pois constituem o conjunto de regras que norteiam esta chamada. O Regulamento pode ser acessado em: [REGULAMENTO](#).

Ao se inscrever, o candidato declara ter lido, compreendido e concordado com todos os termos e se compromete a fornecer informações verdadeiras e completas.

**Capítulo I
Do Objeto e Descrição do Programa**

Artigo 1. O objetivo principal do Programa Adote um Aluno é reduzir a evasão universitária, oferecendo bolsas de auxílio permanência para que estudantes de graduação e pós-graduação da UFRGS possam se dedicar integralmente aos estudos e a atividades complementares. A iniciativa também fortalece a relação entre a universidade e a comunidade, incentivando a participação dos alunos em projetos de extensão e pesquisa que beneficiem a sociedade e promovam o desenvolvimento regional.

Artigo 2º. Para alcançar seu propósito, o Programa oferecerá aos Beneficiários, de acordo com o definido neste Edital, um conjunto de benefícios, que poderão incluir bolsa auxílio, proporcionando condições para que os estudantes possam se dedicar integralmente aos estudos e a atividades complementares.

**Capítulo II
Dos Benefícios**

Artigo 3. Serão concedidas Bolsas Auxílio aos candidatos selecionados, durante 6 (seis) meses, com os seguintes valores mensais mínimos para cada nível:

- a. Graduação: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- b. Mestrado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- c. Doutorado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

§ 1º. Para bolsas de mestrado e doutorado, será incluída a Taxa de Bancada de 10% sobre o valor total da bolsa.

§ 2º. Caso a bolsa seja do tipo "Renovável", conforme especificado na tabela de bolsas, o bolsista poderá ser contemplado por até 2 (dois) semestres consecutivos, desde que respeite os critérios mínimos do programa e o mantenedor disponibilize novo recurso.

Artigo 4. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como congressos, palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã e seus parceiros.

Edital do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2

Capítulo III
Dos Beneficiários e Critérios Gerais de Elegibilidade

Artigo 5. Este edital é direcionado a alunos de graduação e pós-graduação da UFRGS, com vínculo ativo, que sejam selecionados conforme os critérios estabelecidos.

Artigo 6. Os critérios específicos para cada bolsa ofertada nesta chamada estão detalhados na tabela abaixo, e foram definidos pelos mantenedores de cada bolsa. Os candidatos deverão observar em qual bolsa seu perfil se enquadra no momento da inscrição.

Nome da Bolsa	Nível	Tipo de Bolsa	Unidade Acadêmica, Curso ou Área	Semestre Mínimo	Público Específico	Nº de Vagas
Adote um Aluno I	Graduação	Renovável	• Administração	4	Baixa Renda	1
Simch	Graduação	Renovável	• Qualquer curso	6	Baixa Renda	1
Vitória I	Graduação	Renovável	• Administração, • Ciência Econômicas	3	Baixa Renda	2
Vitória II	Graduação	Renovável	• Qualquer curso	3	Baixa Renda	2
Amanhã	Graduação	Renovável	• Administração, • Ciência Econômicas • Ciência da Computação • Engenharia da Computação	3	-	3

Artigo 7. Além dos critérios específicos da bolsa pretendida, todos os candidatos devem atender cumulativamente aos seguintes requisitos gerais para se candidatarem ao Programa:

- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação da UFRGS e manter o vínculo ativo durante toda a vigência do Programa;
- Atender aos requisitos de tempo mínimo e máximo de matrícula no curso, que serão detalhados neste Edital;
- Não ter previsão de conclusão do curso em data anterior ao término do período da bolsa;
- Apresentar índice de aproveitamento acadêmico (I3) igual ou superior a 7,0 (sete) para alunos de graduação;
- Demonstrar necessidade de apoio financeiro, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- Possuir conta corrente individual para o recebimento da bolsa, não sendo aceitas contas conjuntas ou poupança.

Capítulo IV
Da Inscrição

Artigo 8. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do "Formulário de Candidatura", disponível no link (<https://forms.gle/4Wrj9rUjEPzswkg59>), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

**Editais do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

Artigo 9º. A candidatura a múltiplas Modalidades de Bolsa é permitida e seguirá as seguintes regras:

- a) O candidato poderá se inscrever em mais de uma Modalidade de Bolsa, desde que cumpra os requisitos específicos de cada uma.
- b) A classificação é independente para cada Modalidade de Bolsa.
- c) O candidato aprovado em múltiplas modalidades será alocado em **uma única bolsa**, a critério exclusivo da Comissão de Avaliação.

§ 1º A decisão da Comissão sobre a alocação é soberana e levará em conta o perfil do candidato e os objetivos do programa.

§ 2º O candidato será informado de sua alocação final e não poderá solicitar a troca.

Artigo 10. Deverão ser anexados ao Formulário os seguintes documentos:

- a. Currículo Lattes atualizado;
- b. Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- c. Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante ou declaração do responsável pelo imóvel;
- d. Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS;
- e. Histórico do Curso;
- f. Atestado de Semestralidade;
- g. Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS;

Artigo 11. Poderão ser solicitados novos documentos a que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa.

Artigo 11.b. A fim de garantir proporcionalidade entre a demanda de candidatos e a oferta de vagas, a Comissão Gestora poderá encerrar as inscrições para determinada modalidade de bolsa assim que o número de candidatos atinja até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

§ 1º A decisão da Comissão sobre a alocação é soberana e levará em conta o perfil do candidato e As opções de inscrição no formulário poderão ser desativadas individualmente conforme atingirem esse limite.

**Edital do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

**Capítulo V
Do Processo Seletivo**

Artigo 12. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Fundo Amanhã.

Artigo 13. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes etapas:

- a. **1ª Etapa:** Análise Técnica e Homologação da documentação;
- b. **2ª Etapa:** Dinâmica em Grupo;
- c. **3ª Etapa:** Entrevista;
- d. **4ª Etapa:** Análise de Mérito;
- e. **5ª Etapa:** Aprovação e assinatura do termo de compromisso.

Artigo 14. A etapa de Entrevista é obrigatória e seguirá as seguintes diretrizes:

- a) A convocação para a entrevista será feita por e-mail.
- b) O candidato que concorre a mais de uma modalidade poderá ser convocado para mais de uma entrevista.
- c) A entrevista poderá contar com a presença do Mantenedor (patrocinador) da respectiva Modalidade de Bolsa.

§ Único. O não comparecimento a qualquer entrevista agendada resultará na eliminação do candidato da respectiva Modalidade de Bolsa.

**Capítulo VI
Dos Critérios de Análise, Classificação**

Artigo 15. Os seguintes critérios e seus respectivos pesos serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos bolsistas:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Experiência Profissional e Acadêmica	15%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Participação em atividades extracurriculares da universidade como empresas juniores, incubadoras, aceleradoras, ligas, entre outros; - Ter desenvolvido/criado um negócio/iniciativa de impacto; - Realização de bolsas de Iniciação Científica e/ou iniciação tecnológica; - Realização de atividades como cursos, workshops, bootcamps, ligadas à empreendedorismo e inovação; - Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos; - Conquista de premiações no âmbito acadêmico e/ou profissional;		

**Edital do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

- Realização de estágios e/ou atividades remuneradas (ou não-remuneradas) na área de empreendedorismo e inovação.		
B	Desempenho acadêmico no curso matriculado	35%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Número de disciplinas matriculadas; - Número de disciplinas com aprovação (mediante histórico escolar); - Índice I3 (mediante atestado de semestralidade).		
C	Dinâmica em Grupo e Entrevista	25%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: Dinâmica em Grupo: - Capacidade de escuta ativa e trabalho em equipe; - Proatividade e iniciativa; - Criatividade e pensamento crítico; - Comunicação interpessoal e assertividade; - Capacidade de resolução de problemas em situações simuladas. Entrevista: - Trajetória familiar e experiências pessoais; - Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional.		
D	Situação socioeconômica	25%
A classificação levará em consideração, a fim de priorizar o atendimento de estudantes na seguinte ordem - Ingressantes por reserva de vaga para candidato com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita; a saber modalidades (L1, L2, L9 e L10); - Ingressantes pelas demais modalidades de cotas, a saber (L3/L5, L4/L6, L13 e L14); - Ingressantes pela modalidade Universal		

Artigo 16. Os valores atribuídos a cada um dos critérios serão ponderados e somados para a composição da nota final. Candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) serão considerados não aprovados. Caso o número de candidatos aprovados seja superior ao número de bolsas disponíveis, será formada uma lista de espera que considerará a pontuação em ordem decrescente.

Artigo 17. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: I - Maior pontuação no item E; II - Maior pontuação no item B; III - Maior pontuação no item C; IV - Maior pontuação no item A.

§ Único. Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) que tiver

**Editais do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Edital de Seleção - 2025/2**

Índice I3 superior.

Artigo 18. Será formada uma **lista de espera** para cada Modalidade de Bolsa, organizada em ordem decrescente de pontuação final. Em caso de desistência, será convocado o próximo candidato da lista de espera da respectiva modalidade.

**Capítulo VII
Dos Recursos**

Artigo 19. Recursos contra o resultado final deverão ser enviados para o e-mail bolsas@fundoamanha.com dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

**Capítulo VIII
Das Disposições Finais**

Artigo 20. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

Artigo 21. O Fundo Amanhã reservam-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital.

Artigo 22. A bolsa auxílio do Programa não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã e organizações parceiras, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.

Artigo 23. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã.

Artigo 24. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: bolsas@fundoamanha.com.

Porto Alegre, 23 de junho de 2025

Editais do Programa Institucional de Bolsas
Adote um Aluno
Editais de Seleção - 2025/2

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	23/06/2025
Período das inscrições	23/06/2025 a 10/08/2025
1ª Etapa: Período de análise técnica e homologação dos documentos	11/08/2025 a 11/08/2025
Publicação do Resultado Parcial (1ª Etapa)	12/08/2025
2ª Etapa: Período de Dinâmica em Grupo (PRESENCIAL)	14/08/2025 a 15/08/2025
3ª Etapa: Entrevistas (ONLINE)	18/08/2025 a 20/08/2025
4ª Etapa: Análise de Mérito	21/08/2025 a 22/08/2025
Publicação do Resultado Final	25/08/2025
Período de Recursos do Resultado	25/08/2025 a 26/08/2025
5ª Etapa: Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as) após interposição de recursos	27/08/2025
5ª Etapa: Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	27/08/2025 a 27/08/2025
Início do Programa	01/09/2025
Encerramento do Programa	28/02/2026